



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/PMT/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecer e instalar câmeras de vídeo detecção, módulo detector veicular e periféricos, com objetivo de implementar modo adaptativo em tempo real em conjunto semafórico do Município de Tijucas/SC para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Tijucas /SC.

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o Município de Tijucas/SC possui parque semafórico tecnologicamente atualizado e monitorado por meio de Central de Controle, o que possibilita o avanço na gestão do tráfego urbano mediante a implementação de soluções mais eficientes, como o modo de operação adaptativo em tempo real.

Para viabilizar essa evolução, faz-se necessária a presente contratação, que tem por objeto o fornecimento e a instalação de câmeras de vídeo detecção veicular, módulos detectores e demais periféricos indispensáveis ao funcionamento do sistema no conjunto semafórico CS 01, localizado no cruzamento da Avenida Coleira com as Ruas Gregório Vanunci, José Manoel Reis e Demóstenes Feminella (Marginal BR-101).

A implantação do sistema de vídeo detecção proporcionará ganhos relevantes sob os aspectos administrativos, técnicos, operacionais, ambientais e econômicos. Dentre os principais benefícios, destacam-se a redução de congestionamentos, a diminuição do tempo de espera nos cruzamentos, a melhor distribuição do fluxo de veículos entre as vias e o ajuste automático da operação semafórica em períodos de maior ou menor demanda.

Tais benefícios decorrem da capacidade do sistema em identificar, em tempo real, o volume de tráfego por meio das câmeras instaladas, transmitindo essas informações ao controlador semafórico, que realiza a adaptação dinâmica dos tempos de abertura e fechamento dos sinais, conforme a demanda efetivamente verificada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, aumento da eficiência operacional do sistema viário e maior segurança para usuários das vias.

3. CONTRATADA:

3.1. SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.111.060/0001-03 com sede na Rua Julio Schlupp, nº 767, sala 01, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.161-424.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão ocorrer no Município de Tijucas/SC, após o recebimento da autorização de fornecimento.

A instalação deverá ser realizada nos pontos definidos pela **DITRAN – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, podendo, quando necessário, ser ajustados conforme orientações da fiscalização do contrato, a fim de garantir a adequada implantação e funcionamento do sistema.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	Unid.	Câmera de vídeo detecção veicular, com dispositivo de alimentação e contagem volumétrica.	21.263,75	85.055,00
02	1	Unid.	Módulo detector veicular IO - 8 canais	1.500,00	1.500,00
03	100	M	Cabo de rede Cat 5	6,00	600,00
04	16	Unid.	Conector RJ 45	45,00	720,00
05	10	M	Cabo PP 4x1mm ²	5,50	55,00
06	500	M	Cabo PP 2x1mm ²	4,50	2.250,00
07	1	Serv.	Serviço de instalação e configuração do sistema.	15.000,00	15.000,00
TOTAL					R\$ 105.180,00

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

6.2. A execução compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração e testes de todos os equipamentos e sistemas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das condições de segurança do trabalho e de trânsito;

6.4. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e executar a instalação nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por toda a logística, transporte e disponibilização dos recursos necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.5. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais e validação do sistema, incluindo a verificação da detecção veicular, integração com o controlador semafórico e pleno funcionamento da solução;

6.6. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS:

7.1. CÂMERAS DE VIDEO DETECÇÃO VEICULAR:

• Hardware câmera

A câmera fornecida deverá ter a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. A lente deverá ser motorizada, para facilitar o ajuste de zoom e foco remotamente, de distância focal variável de 2,7mm á 12mm.

O sensor de imagem deverá ser de 2MP.

A taxa de transmissão deverá ser superior a 50 fps, no padrão JPEG. Deve possuir streaming de vídeo para visibilização de eventuais eventos.

Distância máxima para captura de até 18 metros. Temperatura de operação de -10 a 55 graus Celsius.

A interface de comunicação deve ser nativamente IP sem a necessidade de conversores de sinal analógico para digital.

Para ambientes externos o equipamento deverá estar acondicionado dentro dos padrões de norma IP66.

Para melhor ajuste de posicionamento é essencial que a câmera possa ser ajustada nos eixos XYZ, sendo assim possível movimentar na vertical, horizontal e rotacionar.

Possuir interface de comunicação RJ-45, Ethernet 10/100Mbps. O acesso a câmera deve ser via WEB. A fim de evitar dificuldades na operação e configuração a câmera deverá operar sempre com imagem colorida.

• Solução

A detecção veicular deve se dar exclusivamente por análise de imagem, não permitido o uso de sensores externos como dopplers, sensores magnéticos ou similares.

Deve estar disponível no equipamento contagem volumétrica e classificação veicular para, no mínimo, quatro categorias: Moto, carro, ônibus e caminhão. Deve ser possível enviar os dados de contagem e classificação por protocolo de rede.

O acesso do sistema para configuração das câmeras e laços virtuais deve ser WEB, sem a necessidade de instalar qualquer programa específico para operar a fim de evitar qualquer problema de compatibilidade com plugins, versões de sistemas operacionais entre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Deve ser possível acompanhar em tempo real as imagens geradas pela câmera para uma melhor precisão na configuração dos laços virtuais.

A tecnologia de comunicação das câmeras com o controlador deve permitir, através de cabos, trafegar dados a uma distância de até 600 metros com ou sem o auxílio de extensores.

Cada câmera deve suportar o monitoramento de até 4 faixas. O sistema deve suportar até 8 câmeras, totalizando um total de 16 faixas. Ao todo devem estar disponíveis 16 portas (16 faixas) para contato seco para interligação com a controladora semafórica. O sistema deve operar de dia e de noite.

A placa controladora do sistema de detecção adaptativo deve possuir indicação de falha para cada uma das faixas monitoradas, de modo que facilite a manutenção sem a necessidade de ir até cada câmera para verificar seu funcionamento.

A fixação do sistema dentro do quadro do controlador semafórico deve-se dar por trilho DIN.

7.2. MÓDULO DETECTOR VEICULAR IO - 8 CANAIS:

Deverá ser fabricado em fibra de vidro ou material similar, deverá empregar componentes de larga aplicação no mercado com qualidade reconhecidamente comprovada.

Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados, através do número código correspondente, bem como do modelo do módulo, gravados na placa.

Este módulo tem como função processar os sinais provenientes da detecção veicular dos sensores das câmeras de vídeo detecção e transmitir essas informações ao controlador semafórico, permitindo que o sistema ajuste e adapte os tempos dos sinais de acordo com a demanda real de tráfego.

7.3. CABO DE REDE CAT 5:

O cabo de rede Categoria 5 "Cat 5" deverá ser do tipo par trançado não blindado (UTP –Unshielded Twisted Pair), destinado à transmissão de dados em redes de comunicação Ethernet, adequado para aplicações de até 1 Gbps, conforme padrões internacionais de cabeamento estruturado.

Cabo de rede UTP Categoria 5 (Cat 5) para cabeamento estruturado de dados, deve ser composto por 4 pares trançados (8 condutores), com condutores em cobre sólido 100%. Deverá possuir bitola mínima de 24 AWG, com diâmetro aproximado de 0,50 mm, suportando frequência de operação de até 100 MHz e taxa de transmissão de até 1 Gbps (1000BASE-T).

O cabo deverá apresentar impedância característica de 100 ± 15 ohms, com isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade (HDPE) ou material equivalente. A capa externa deverá ser em PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen), adequada para instalações de rede estruturada. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.4. CONECTOR RJ 45:

Conector RJ45 macho 8P8C, deve ser compatível com cabos de rede UTP Categoria 5 ou superior, para terminação de cabos de 4 pares trançados. Contatos metálicos com banho de ouro ou equivalente, corpo em policarbonato ou termoplástico de alta resistência, com trava de fixação tipo clip, compatível com ferramentas padrão de crimpagem.

NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.

7.5. CABOS PP 4x1mm² e 2x1mm²:

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 4x1mm² e 2x1mm². Isolação deverá ser de PVC/D 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-5.

7.6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, arcando com todas despesas decorrentes do transporte, impostos e seguros e assumindo total e integral responsabilidade por extravios ou danos eventualmente sofridos neste transporte, quaisquer que sejam as causas.

A empresa contratada será responsável pelos serviços de instalação, devendo considerar tudo que for necessário para perfeito funcionamento do sistema, sem ônus para contratante, deve executar os serviços com caminhão com plataforma de elevação, ferramentas e técnicos qualificados para tal.

A empresa contratada deverá garantir a integração das câmeras de vídeo detecção com o controlador semafórico, realizando testes operacionais e ajustes necessários para assegurar a comunicação e funcionamento adequado do sistema.

A empresa contratada deverá executar toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos, incluindo cabeamento de dados, conectores, fontes de alimentação, fixações, suportes, proteção elétrica e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Após a instalação, a empresa contratada deverá realizar testes de funcionamento, detecção veicular, comunicação com o controlador semafórico e validação operacional do sistema, garantindo que todos os equipamentos e sistema estejam em pleno funcionamento antes da entrega final.

Todas as despesas com o alojamento de equipamentos e colaboradores, refeição ou qualquer outro fator trabalhista deverá estar a encargo único e exclusivo da empresa CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ação jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.7. DA GARANTIA:

As câmeras e Módulo detector veicular deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses** com relação a defeitos de componentes e peças. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos.

A garantia deve ser Posto Fabrica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito e formalizada emitida pela CONTRATANTE, pelo período mínimo de até 12 (doze) meses, contados a partir data de fornecimento.

Os serviços de instalação executados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de conclusão.

Os serviços de instalação que vierem a apresentar falhas comprovadamente resultantes da execução, durante o período de garantia, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação por escrito e formalizada emitida pelo CONTRATANTE. Ficam excluídas dessa garantia as falhas que comprovadamente forem ocasionadas por terceiros, condições climáticas, vandalismo e etc.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município da Contratante e da Contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa.
- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente, atualizado, bem como o Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA do Estado até a assinatura do instrumento de contrato.

8.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s) e devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de:

Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de funcionário;

Cópia do ato constitutivo da empresa, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, quando se tratar de autônomo.

8.4. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.5. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, levando em consideração as parcelas de maior relevância, sendo instalação de câmeras de vídeo detecção veicular.

8.6. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); Localização e período de realização e Serviços executados.

8.7. A contratada deverá apresentar, como condição para início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, referente às atividades de instalação, configuração e integração do sistema objeto da contratação, vinculada ao(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

9. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A formalização da presente contratação será realizada por meio de ordem de compra, nos termos do art. 95, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

9.2. A ordem de compra será emitida pela Administração como instrumento hábil, contendo as informações essenciais do ajuste, incluindo:

- a) identificação da empresa contratada;
- b) descrição do objeto contratado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) valor total da contratação;
- d) prazo e local de entrega;
- e) condições de pagamento;
- f) demais cláusulas aplicáveis à relação contratual.

9.3. A emissão da ordem de compra obriga as partes ao fiel cumprimento das condições pactuadas, possuindo força contratual e eficácia jurídica equivalente ao instrumento de contrato formal, conforme autorizado pela legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1. A execução da presente contratação será fiscalizada e acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe o gerenciamento técnico e administrativo do fornecimento.

10.2. Fica designado como Gestor do contrato:

Nome: Murilo Mello Ferrandin

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 15463

E-mail: transito@tijucas.sc.gov.br

10.3. Fica designado como Fiscal do contrato:

Nome: Sidney Machado

Cargo: Diretor Municipal de Trânsito e Transportes

Matrícula: 14943

E-mail: transito@tijucas.sc.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- a) Executar os serviços contratados com rigor técnico, pontualidade e qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as orientações da Administração;
- b) Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, observadas as características técnicas exigidas;
- c) Cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivo, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos produtos industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua eventual má aplicação;
- f) Reparar todos e quaisquer danos causados às propriedades e bens de terceiros devidos à imperícia ou imperfeição durante a prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

g) Zelar pelo patrimônio Municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes;

h) Cumprir o prazo de execução estipulado e demais condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações da contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio da secretaria de segurança pública:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento para início da execução do objeto;

b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo definição dos locais de instalação e acesso aos controladores semafóricos;

c) Permitir o acesso da contratada aos locais de instalação, assegurando as condições necessárias para a execução dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;

g) Disponibilizar, quando aplicável, acesso à infraestrutura existente, como energia elétrica e rede de comunicação, necessária à operação do sistema;

h) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida e acompanhada do atesto de recebimento definitivo por parte do servidor ou comissão responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de recebimento definitivo, condicionado à regularidade fiscal da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública.

13.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados bancários informados na nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, reiniciando-se a contagem a partir do novo atesto definitivo.

13.5. O inadimplemento por parte da Administração, nos prazos estabelecidos, sujeitará o valor devido à atualização monetária nos termos da legislação vigente, conforme critérios previstos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não comprometa significativamente a execução do objeto;
- b) Multa, nos termos do instrumento convocatório ou contrato, proporcional à infração cometida, podendo ser compensada com valores devidos à contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de prática de atos ilícitos dolosos, nos termos do art. 156, inciso II, da referida Lei.

14.3. A aplicação de sanções será formalizada por meio de decisão motivada da autoridade competente, precedida de regular processo administrativo, com a devida notificação da contratada para apresentação de defesa no prazo legal.

14.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2.026.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
776	16	02	2083	3.4.4.90.51.99.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

16.1. Justifica-se a contratação de **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.111.060/0001-03 com sede na Rua Julio Schlupp, nº 767, sala 01, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.161-424, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 240/2026/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando, ainda, que o 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para **R\$ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 105.180,00 (Cento e cinco mil cento e oitenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A presente contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

17.3. Qualquer modificação nas condições pactuadas deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

17.4. A contratada reconhece que, ao aceitar as condições aqui estabelecidas, assume plena responsabilidade pela execução do objeto nas condições previstas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer cláusula, condição técnica ou exigência administrativa.

18. FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Federal.

Tijucas (SC) 01 de Abril de 2026.

MURILO MELLO FERRANDIN
Secretario Municipal de Segurança Pública.